

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**  
**CONVOCATÓRIA N° 001/2025 PARA O CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA NO ANO DE 2026/SEPAC**

#### **1.DA FINALIDADE**

Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e a seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a Programação do CICLO ARTÍSTICO E CULTURAL DE OLINDA NO ANO DE 2026, a ser executada pela Prefeitura de Olinda, por intermédio da Secretaria de Patrimônio e Cultura/SEPAC, com a finalidade de promover as apresentações artísticas das categorias listadas no **Anexo IV** desta Convocatória.

#### **2.DO CALENDÁRIO**

	DESCRIÇÃO	DATAS
PUBLICAÇÃO DA CONVOCATÓRIA		09/10/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO		09/10/2025 a 31/10/2025
ANALISE DAS PROPOSTAS		07/11/2025 a 21/11/2025
RESULTADO PRELIMINAR		24/11/2025
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR		03/12/2025 a 10/12/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS		11/12/2025 a 18/12/2025
RESULTADO – HABILITADOS		05/01/2026

#### **3.DA ORGANIZAÇÃO**

3.1 A presente Convocatória é composta por etapas, a seguir descritas:

- 1<sup>a</sup> etapa: Inscrição;
- 2<sup>a</sup> etapa: Habilitação Documental e Artística;
- 3<sup>a</sup> etapa: Montagem da Grade de Programação e Contratação;
- 4<sup>a</sup> etapa: Execução do serviço;
- 5<sup>a</sup> etapa: Comprovação de execução do serviço; e
- 6<sup>a</sup> etapa: Pagamento

3.1.1 A Programação Artística deste Ciclo será feita pelo **Grupo de Trabalho** composto pela **Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC** e pelo **Núcleo Coordenador do Carnaval**.

3.1.2 A **Comissão de Avaliação Artística** será composta por **03 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC**. O trabalho da Comissão não será remunerado. A Comissão de Avaliação Artística será designada por Portaria específica, emitida pelo titular da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

#### **4.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

4.1 Poderão participar desta Convocatória a **PESSOA FÍSICA, JURÍDICA ou MEI**, de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituída na forma de direito, na condição de artista individual ou grupo artístico e que atendam as especificações e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

4.2 Não poderão apresentar propostas, nem serem contratados os integrantes:

- 4.2.1 Das Comissões de Avaliação Documental;
- 4.2.2 Das Comissões Artísticas;
- 4.2.3 Do Grupo de Trabalho específico deste ciclo.

4.3 Não poderão participar da presente seleção: **Servidores Públicos**, vinculados a Prefeitura Municipal de Olinda: **contratados, comissionados ou efetivos**, quais sejam, **agentes públicos Municipais**, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de **empregados da Prefeitura de Olinda** e dos **membros da comissão de avaliação** do presente edital, direta ou indiretamente, conforme Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.4 Não poderão participar da seleção, pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo.

4.5. Não poderão participar os proponentes que possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal de Olinda.

#### **5.DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições serão feitas **exclusivamente** por meio digital COMPREENDENDO O PREENCHIMENTO COMPLETO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, que será disponibilizado no site <http://cultura.olinda.pe.gov.br>/ devendo fazer login com uma conta “GMAIL”, para realizar a entrega de toda documentação constante dos anexos I a X desta convocatória, a partir do **09/10/2025, até as 23h59min do dia 31/10/2025, IMPRETERIVELMENTE**.

5.2 O Proponente obrigatoriamente deverá enviar os documentos descritos nos **anexos de I a X** da presente Convocatória, com os formulários preenchidos, assinados e digitalizados para o endereço eletrônico do subitem 5.1, sendo aceito assinatura eletrônica.

5.3 A responsabilidade pelo envio eletrônico dos documentos será única e exclusiva do **Proponente**.

5.4 A Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura/SEPAC não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma (item 2), em decorrência de congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

5.5 Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico o processo será o mesmo para cada uma.

5.6 Para habilitação artística, deverá ser enviada a documentação digitalizada para o endereço indicado no Subitem 5.1, com o preenchimento do formulário de inscrição anexando toda documentação solicitadas nos **anexos de I a X** desta convocatória e ainda indicação do endereço na internet (site, link, rede social etc.) relacionado ao espetáculo a ser apresentado.

5.7 A Comissão de Avaliação Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

#### **6. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**

Os critérios a serem aplicados para Habilitação Artística das propostas inscritas serão:

a) **HISTÓRICO ARTÍSTICO**: será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que demonstrem a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação;

b) **REPRESENTATIVIDADE/RECONHECIMENTO POPULAR**: será avaliada a visibilidade conquistada e a consolidação do trabalho, apresentado no histórico artístico, ou seja, a repercussão em termos de notoriedade histórica e atividade artística, e a representatividade artística dentro do Ciclo Artístico e Cultural;

c) **QUALIDADE ARTÍSTICA**: será avaliado o Artista, Grupo ou Agremiação, considerando a criatividade, as técnicas e os elementos que caracterizam cada modalidade.

#### **7. DO RESULTADO FINAL**

O resultado final da Habilitação será publicado, por ordem alfabética, na página da internet da Prefeitura Municipal de Olinda, no endereço <http://cultura.olinda.pe.gov.br>/ e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE.

#### **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

8.1 A Habilitação das Propostas não significa, necessariamente, a inclusão na Grade de Programação do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2026, pois dependerá do cronograma e da disponibilidade orçamentária da Prefeitura.

8.2 Os Artistas, Grupos ou Agremiações integrantes da Grade de Programação (Habilitados ou Convidados), poderão a cada proposta habilitada, realizar até o limite de 03 (três) apresentações em cada evento deste Ciclo, podendo ser selecionada para apresentações extras a critério da Administração Pública.

8.3 A seleção de que trata este item poderá implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **limitada às comprovações apresentadas e ao orçamento disponível para cada evento do Ciclo**.

8.4 O Proponente deverá apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 02(dois) anos, anteriores a data de inscrição, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, todas com características semelhantes. No caso de contratos privados: notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas.

8.5 O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem (8.4), poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do **Anexo IV**, para os quais não se exige comprovação por se tratar dos valores máximos que a administração se propõe a pagar às atrações sem comprovações de cachê anterior;

8.6 Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação recebida, o seguinte documento CONFIRMATÓRIO: **PROPOSTA** com local, data e valor da apresentação, com os detalhamentos dos custos, conforme modelo constante do **Anexo IX**.

8.7. O Proponente selecionado será contatado por meio de endereço eletrônico ou telefone, informado no formulário de inscrição.

8.8. Em caso de alterações na Programação Artística desta Convocatória ou impedimento à contratação, o Proponente selecionado deverá a elas se ajustar. Não havendo negociação ou ajuste, neste caso, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

8.9. O pagamento dos processos que apresentem a prestação de contas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação do evento, será realizado, em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da análise da referida prestação de contas.

- 8.10. Na ocasião da PRESTAÇÃO DE CONTAS o Proponente deverá apresentar, além de outros documentos exigidos, os seguintes itens, que deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com , com:
- a) Registro fotográfico: no mínimo 05 (cinco) fotografias, que apresentem a TESTEIRA do palco e/ou do local de realização/apresentação da atração artística, no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2026.
  - b) Vídeo de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos: de filmagem da apresentação, mostrando a TESTEIRA do Palco identificando o local da apresentação, disponibilizando em um único arquivo na plataforma YouTube, com a descrição do artista, data e local do evento. O acesso deverá ser livre a qualquer pessoa. Não será aceita outra forma de envio ou vídeos fragmentados;
  - c) Vídeo de 30(trinta) minutos: de filmagem da apresentação, mostrando a testeira do Paleco (identificando o local da apresentação, quando se tratar de contratação com recurso da EMPETUR/FUNDARPE. Deverá ser disponibilizado em um único arquivo na plataforma YouTube, com a descrição do artista, data e local do evento. O acesso deverá ser livre a qualquer pessoa. Não será aceita outra forma de envio ou vídeos fragmentados.
  - d) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
  - e) Nota fiscal
  - f) Relatório de Atividades, conforme Anexo X.

## 9. DO ORÇAMENTO

- 9.1 Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Olinda.
- 9.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, caberá à Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, revisar os valores dos cachês e dos orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, antes da realização da apresentação, adequando-a à previsão orçamentária para o Ciclo e aos valores praticados no mercado, inclusive em relação aos valores contratados pela administração em Ciclos anteriores.
- 9.3 Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 8.4, serão os constantes do **Anexo IV** desta Convocatória.
- 9.4. Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem com o valor do cachê proposto.
- 9.5. A Prefeitura de Olinda reserva-se o direito de CONVIDAR até 20% (vinte por cento) do total da Programação Artística.
- 9.6 As atrações que figurarem como convidadas deverão apresentar a mesma documentação exigida para habilitação, no prazo que será fornecido pela Secretaria Executiva de Cultura/Diretoria de Cultura, para conformidade documental e jurídica da contratação. Essa entrega deverá ocorrer, obrigatoriamente, até 10(dez) dias antes do evento em que participarão no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2026 que obrigatoriamente, ocorrerá em até 10(dez) dias antes do evento que participará no Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2026, mediante envio eletrônico pelo formulário indicado, no endereço eletrônico informado pela Secretaria.
- 9.7 As Agremiações, Artistas, Grupos, que tiverem suas inscrições canceladas por inabilitação documental, jurídica ou por falta de qualificação artística não poderão atuar como convidados.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os Proponentes selecionados para a Programação Artística do Ciclo que trata esta Convocatória, e os convidados, receberão AUTORIZAÇÃO para apresentação no evento, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no momento da inscrição.
- 10.2. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória serão **INABILITADOS**.
- 10.3 O descumprimento das exigências contratuais, tais como a não apresentação de prestações de contas ou o envio de documentação completa, poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4 O Proponente se obriga a manter, durante todo o Ciclo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1 A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando da sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nesta Convocatória, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- 11.2 Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades, em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer, perante a Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, dos atos decisórios no prazo constante do item 2, exclusivamente para o endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com .
- 12.2. A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC, em conjunto com a Comissão de Avaliação Artística, decidirão pelo provimento ou pelo não provimento dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas pelo agente responsável pelo ato recorrido.
- 12.3 Os recursos interpostos serão avaliados no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 12.4 As decisões proferidas após a análise do primeiro recurso serão irrecorríveis, não se admitindo recurso de recurso.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Olinda www.olinda.pe.gov.br/ www.cultura.olinda.pe.gov.br no período de **09/10/2025 até as 23h59min do dia 31/10/2025, IMPRETERIVELMENTE**.
- 13.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória;
- 13.3. Os proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo à Prefeitura de Olinda os direitos de imagem e de transmissão visual/sonora das apresentações realizadas durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda em 2026.
- 13.4. Os tributos incidentes sobre os serviços prestados por Pessoa Jurídica ou Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.
- 13.5. Constitui responsabilidade dos contratados:
- a) executar os serviços contratados com perícia e perfeição, de acordo com a melhor técnica aplicável e em conformidade com a proposta apresentada;
  - b) efetuar o pagamento dos impostos incidentes sobre os serviços contratados, arcando com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
  - c) executar, nas apresentações artísticas, repertório de sua autoria e obras musicais de domínio público, responsabilizando-se perante o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD pelo pagamento das autorizações decorrentes das apresentações.
- 13.6. Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória;
- 13.7. A Programação Artística do Ciclo, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:  
a) por motivo de força maior ou caso fortuito; ou,  
b) por decisão fundamentada da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda/SEPAC.
- 13.8. O total da Programação Artística será composta por, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de artistas do Estado de Pernambuco.
- 13.9. Durante as apresentações, é vedada a veiculação de qualquer propaganda comercial ou institucional, não autorizada, excetuados os patrocínios oficiais do Ciclo. Também são expressamente proibidas manifestações de caráter partidário, apologia às drogas, homofobia, racismo, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, discriminação de qualquer natureza ou apologia às armas. O descumprimento acarretará multa correspondente a 30% (trinta por cento) do cachê contratado, e a aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento adotado no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico: cicloartolinda@gmail.com

## 14. CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONVOCATÓRIA, DELA FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

Anexo I – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Anexo II – DECLARAÇÃO DE GRUPO

Anexo III – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR/ NEPOTISMO;

Anexo IV – RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÉS SEM COMPROVAÇÃO;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL (se for o caso)

Anexo VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Anexo VII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Anexo VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Anexo IX – MODELO DE PROPOSTA

Anexo X - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Olinda, 09 de outubro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER

Secretaria de Patrimônio e Cultura/SEPAC.

ALEXANDRE MIRANDA  
Secretário Executivo de Cultura/SEPAC

LUIZ CARLOS SILVA  
Diretor de Cultura/SEPAC

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

(MODELO SUGESTÃO - EDITÁVEL DE CONTRATO EXCLUSIVIDADE)

(DEVERÁ COMPROVAR A EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO AFASTADA A POSSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO RESTRITA PARA O EVENTO CONFORME §2º DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº, Bairro, Cidade de -Cep- ) CNPJ- através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional – vedada autorização que confere exclusividade para os dias e eventos restrito a localidade do evento), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo mínimo de ..... (no mínimo 6 meses) a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes bem como seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Olinda, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(Cidade/UF), XX de XXX de 202x

**Representante** (Assinatura com firma reconhecida ou digital).

**REPRESENTADO(A)** (Assinatura com firma reconhecida ou digital).

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

(ASSINATURA RECONHECIDA DOS INTEGRANTES OU DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO)

Nós, integrantes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ composto por \_\_\_\_\_ membros (nº.) abaixo assinados, declaramos, para os devidos fins, que nomeamos como nosso representante o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, também integrante do grupo.

O (a) representante ora constituído (a) fica autorizado a representar o grupo perante a Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda, exclusivamente para fins de participação na Convocatória nº 001/2025 – Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2026, podendo:

- ( ) apresentar propostas e projetos culturais;
- ( ) assinar requerimentos, declarações e contratos relacionados ao referido Ciclo;
- ( ) receber valores financeiros e emitir notas fiscais ou recibos de quitação, quando aplicável, como o devido recolhimento dos tributos exigidos pela legislação.

A presente declaração tem validade apenas para os fins da Convocatória citada.

Local/data

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

- 1. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
- 2. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
- 3. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
- 4. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
- 5. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
- 6. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....
- 7. (nome legível) RG: .....CPF..... Assinatura.....

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA - NÃO EMPREGA MENOR/NEPOTISMO

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ nº. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº....., e do CPF nº ..... DECLARA para os devidos fins, que:

I. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem emprega menores de dezenove anos em qualquer atividade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

II. Não possui vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Olinda, nem mantém parentes em linha rela ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, tampouco sou cônjuge ou companheiro (a) de servidor público da Administração Direta ou indireta do Município, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela presente demanda ou contratação, em conformidade com a Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Local/Data

Nome e assinatura do Representante

ANEXO IV  
RELAÇÃO DE CATEGORIAS E CACHÉS SEM COMPROVAÇÃO

Conforme indica o subitem 8.5 da Convocatória para o CICLO ARTÍSTICO E CULTURA DE OLINDA NO ANO DE 2026, para os casos de atrações que não possuem as comprovações de cachês solicitadas (no referido item) serão utilizados como base os valores propostos abaixo:

CATEGORIA	VALOR R\$
Afoxé	RS 3.500,00
Artista Solo	RS 1.350,00
Bacamarteiros	RS 2.400,00
Banda (estilo musical)	RS 4.000,00
Banda de Pifano	RS 2.400,00
Bloco Afro	RS 2.500,00
Bloco de Pau e Corda	RS 4.000,00
Bloco de Samba	RS 4.000,00
Boi de Carnaval	RS 3.500,00
Caboclinhos	RS 2.500,00
Cantor (solo)	RS 4.000,00
Caival marinho	RS 3.000,00

Ciranda	RS 3.000,00
Clube de Boneco	RS 3.500,00
Clube de Frevo	RS 4.000,00
Coquista	RS 3.000,00
Corais	RS 3.000,00
Danças populares	RS 3.000,00
DJ	RS 1.200,00
Embolsador	RS 2.400,00
Escola de Samba	RS 4.000,00
Grupo de Capoeira	RS 3.000,00
Grupo de Dança	RS 3.000,00
Grupo de Mascarados	RS 3.000,00
Grupo de Percussão	RS 4.000,00
Grupo Teatral	RS 3.000,00
Mágico (Ilusionista)	RS 3.000,00
Mamutengão	RS 2.400,00
Maracatu de Baque Soltô	RS 4.000,00
Maracatu de Baque Virado	RS 4.000,00
Orquestra de Frevo (12 componentes)	RS 3.000,00
Orquestra de Palco	RS 5.000,00
Pastoril	RS 3.000,00
Performista	RS 1.350,00
Quadrilha de Bonecos Gigantes	RS 3.000,00
Quadrilha de Perna de Pau	RS 3.000,00
Quadrilha Junina	RS 5.000,00
Recital Poético	RS 1.350,00
Recital Poético (mínimo de 04 componentes)	RS 1.500,00
Reisado	RS 3.000,00
Repentista	RS 2.400,00
São Gonçalo	RS 3.000,00
Seresta	RS 3.500,00
Tribo de Índios	RS 3.500,00
Trio Pé de Serra	RS 3.000,00
Troça	RS 3.500,00
Urso	RS 3.000,00
Violero	RS 2.400,00
Xaxado	RS 2.400,00

#### USAR O TIMBRE DO PROPONENTE

#### ANEXO V

##### **DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISSQN – OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL OU SIMPLES NACIONAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ optante pelo **Simples Nacional**, com sede em \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins que:  
Está enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 128/2008.

A alíquota efetiva do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** aplicável para retenção na fonte, referente ao mês de \_\_\_\_\_, é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), conforme cálculo realizado com base na receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores.

A presente declaração destina-se exclusivamente à correta retenção do ISSQN pela Prefeitura Municipal de Olinda, conforme o disposto no artigo 3º da LC 116/2003 e legislação correlata.

Local/Data  
Nome e assinatura do Representante

#### ANEXO VI

##### **DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;

Contrato de Exclusividade em papel timbrado da empresa, comprovando representação artística contínua e permanente, nos termos do art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Cópia do Ato constitutivo conforme tipo societário: contrato social e alterações, estatuto social e ata de eleição da diretoria, vigente, ou registro comercial, quando aplicável.

Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente.

Cópia do comprovante de endereço de seu representante legal, emitidos há no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória (aceitos: contas de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de comprovante do declarante)

Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do representante legal

Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente e Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Olinda (caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município de Olinda, poderá informar por meio de declaração)

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente.

Certidão de Regularidade do FGTS/CRF.

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) link: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao)

Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional (Anexo V).

Declaração conjunta nepotismo e que não emprega menor (Anexo III)

Proposta com o valor do serviço artístico a ser prestado (modelo anexo com detalhamento do custo Anexo IX)

Comprovação de Cachês anteriores (Exclusivo para proponentes que não utilizarem os valores de referência do Anexo IV)

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, acompanhado de **cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais**

#### ANEXO VII

##### **DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Cópia do **CPF e do RG / PIS**

Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal

Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;

Comprovante de endereço atualizado emitido há no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória (aceitos: contas de água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência acompanhada de identidade do declarante)

Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente e Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Olinda (caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município de Olinda, poderá informar por meio de declaração)

Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio do proponente;

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) link: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)

Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

Declaração de Grupo com indicação do representante, quando aplicável, acompanhada de cópia de RG e CPF dos integrantes.

Proposta com o valor do serviço artístico (modelo Anexo IX)

**USAR O TIMBRE DO PROPONENTE**  
**ANEXO VIII**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR**

Eu \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_ responsável legal pelo menor \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , portador do RG nº \_\_\_\_\_, ou Certidão de Nascimento Nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO sua participação na atração \_\_\_\_\_ durante o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2026.

Declaro, ainda que:

Assumo total responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente da participação do(a) menor;  
A autorização aqui concedida é válida exclusivamente para o referido evento;  
A eventual remuneração será recebida em meu nome, como responsável legal

Local/Data  
Nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Anexar cópia do documento do responsável e do menor**

**USAR TIMBRE DA PROPONENTE**  
**ANEXO IX**  
**(MODELO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PELO MUNICÍPIO DE OLINDA)**  
**PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

À  
Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda-PE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ representada por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade) (profissão), CPF nº. \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta para a apresentação(s) da(s) atração(es) artística(s), nos termos abaixo:

Atração Artística	Data	Local	Valor (R\$)
Item	Descrição de Custo		Valor (R\$)
01	PRODUÇÃO (equipe de produção – listar e colocar valores individuais, p.ex. diretor, assistente, produtor, demais.) 1. 2.		
02	EQUIPE (operador de áudio, vídeo maker, técnicos, rold de palco, demais técnicos.) 1. 2.		
03	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM (passagens, hospedagem, alimentação durante o percurso, traslado da equipe, etc) 1. 2.		
04	EMPRESÁRIO (percentual e valor correspondente)		
05	IMPOSTOS E ENCARGOS		
06	MÚSICOS (lista nominal com valores individuais)		
07	CACHÉ DO ARTISTA		
08	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		

Local/Data  
Nome e assinatura do Proponente

**OBS:**

A proposta deve detalhar todos os serviços e profissionais envolvidos, de acordo com a necessidade do proponente  
O valor total deve contemplar cachê artístico, produção, impostos e despesas operacionais, sendo este considerado final para fins de contratação pela Prefeitura de Olinda.

**USAR TIMBRE DA EMPRESA**  
**ANEXO X**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**  
(a ser elaborado pelo credor/produtor – empresa contratada)

Nome do Artista: \_\_\_\_\_  
Nº de Integrantes: \_\_\_\_\_  
Local da Apresentação: \_\_\_\_\_  
Data da Apresentação: \_\_\_\_\_

Relato da Apresentação.

Descrever como ocorreu a apresentação, incluindo aspectos como pontualidade, eventuais atrasos, imprevistos, recepção do público, interação com a plateia e demais ocorrências relevantes, O relato deve conter no mínimo 10 (dez) linhas.

Avaliação da Estrutura

Relatar a avaliação da estrutura disponibilizada pela organização do evento (palco, som, iluminação, camarim, logística, segurança etc.). O relato deve conter no mínimo 10(dez) linhas

Registro Fotográfico

Anexar no mínimo 05(cinco) fotografias, obrigatoriamente contendo a testeira do palco e/ou do local da realização da apresentação artística.

Link do vídeo:

Link de divulgação (reportagens, redes sociais, banner virtuais, etc)

Link de vídeo da apresentação com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos, publicado em plataforma pública (YouTube), com acesso livre, em vídeo único, contendo obrigatoriamente: a testeira do palco, identificando o local e a descrição com nome do artista, data e local da apresentação.

Quando a contratação for realizada com recursos da EMPETUR/FUNDARPE, deverá ser disponibilizado um vídeo de 3-(trinta) minutos, nas mesmas condições acima.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (produtor/credor – empresa)

**Publicado por:**

Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa

Código Identificador:16A9AA3C